

# PUBLICIDADE LEGAL

## Capitalbank S/A - Crédito e Soluções Financeiras

CNPJ em Constituição

Assembleia Geral

**Data, Hora e Local:** 01/10/2021, às 9h, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos Acionistas, representando a totalidade dos Subscritores da Capital Social; **Convocação:** Dispensada conforme a Lei 6.404/76. **Acionista:** Celso Adriano Vieira, RG nº 18.047.472-8 SSP/SP, CPF/MF nº 086.678.988-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP. **Mesa:** Presidente - Celso Adriano Vieira - Secretário - Celso Adriano Vieira. **Ordem do Dia:** 1. Constituição de uma companhia de capital fechado para a subscrição e aprovação do estatuto; 2. Subscrição e forma de integralização das opções; 3. Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; **Deliberações Unâmidas:** 1. Declaração constitutiva a Capitalbank S/A - Crédito e Soluções Financeiras, com sede na Avenida Angélica, nº 2466, C.J 21 A, Bela Vista, CEP 01228-200, São Paulo/SP, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário; 2. O Capital Social é R\$ 500.000,00, dividido 500.000 ações ON, sem valor nominal, totalmente subscritas e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% do capital, R\$ 50.000,00 deverá ser integralizado pelo acionista fundador e depositado em instituição financeira nacional até 15 dias da data de Registro da Ata de AGC, perante a JUCESP e os restantes 90% R\$ 450.000,00, no prazo máximo de 12 meses após o registro do estatuto na Junta Comercial. O acionista fundador, acima nomeado e qualificado, apresenta, 3. A eleição da Diretoria para manter a estrutura administrativa da Capitalbank S/A - Crédito e Soluções Financeiras, Celso Adriano Vieira, RG 18.047.472-8 SSP/SP, CPF 086.678.988-05, residente e domiciliado em São Paulo/SP e Diretora sem Designação Específica: Tânia Marques Araújo, RG 73.515.757-7 SSP/SP, CPF 275.580.048-88, residente e domiciliada em São Paulo/SP. A remuneração global anual dos Diretores será definida em data futura. **4. Declaração de Desimpedimento dos Diretores:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de direito da concorrência, contra as relações de consumo, f/e pública ou a propriedade, bem como não foram declarados inabiliizados por ato da CVM. **Termo de Posse do Diretor:** Os diretores declaram, estarem aptos a assumir o cargo de Diretor, declarando que não existem situações que impeçam o respectivo termo levado no Livro de Registro de Atas. **Encerramento:** Formalidades legais. **Extrato da Ata:** Assinaturas: Celso Adriano Vieira - Presidente; Ruth Joana Lopes Reale - Secretária; Celso Adriano Vieira - Subscritor; Mauro Francisco Bernardino Tavares - Sócio/SP-153.810, JUCESP sob NIRE 3530058436-15 em 03/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo - Artigo 1º:** A Companhia Capitalbank S/A - Crédito e Serviços Financeiros é constituída sob a forma de Sociedade Anônima e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A Sociedade, tem como objeto social: • A aquisição e securitização de créditos comerciais, industriais e rurais a receber; bem como a emissão e colocação, no mercado privado, de valores mobiliários e/o Certificados Recebíveis ou de qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades; • Realização cota negociables; • Aquisição, exploração e distribuição de dividendos, bem como a realização de serviços a terceiros. • Cobrança extrajudicial de recebíveis de terceiros representado por títulos de crédito extra-judicial, na condição de mandatário. **Parágrafo primeiro:** A Sociedade, para a consecução de seu objetivo, realizará operações de aquisição e securitização de créditos observada as respectivas legislação e regulamentação aplicáveis. **Parágrafo segundo:** Até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários emitidos ou salvo mediante aprovação pela maioria de seus titulares, fica vedada a prática pela Sociedade dos seguintes atos: • Transferência do controle da Sociedade; • Redução do Capital Social; • Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade; e • Cessão dos créditos ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador da Sociedade ou a qualquer pessoa a ela ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos títulos ou valores mobiliários. **Artigo 3º:** A Sociedade tem sede e fórum em São Paulo/SP, avenida Angélica, nº 2466, C.J 21 A, Bela Vista, CEP 01228-200, São Paulo/SP, podendo a critério da Diretoria, mudar o local da sede, quando considerar necessário, respeitando-se os interesses da sociedade e da comunidade que vier aos interesses sociais. **Artigo 4º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e dos Valores Mobiliários - Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 ações ON, sem valor nominal, integralizadas na forma contínua na Ata Geral de Constituição da Companhia. **Artigo 6º:** As ações serão nominativas, sem emissão de certificados, e sua titularidade será comprovada pelo respectivo registro lançado no Livro Próprio da Sociedade. **Artigo 7º:** Caso ocorra a morte do subscritor de títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade, estatutaria, seu critério, qualquer das provisões admitidas em Lei, sujeitando-se o remissário, na hipótese da Sociedade optar pela cobrança ou admitir a purga da mora, à atualização monetária de seu débito, aos juros de um por cento a mais da fração sólida do débito atualizado e à multa de dez por cento sobre o valor total da dívida em atraso. **Artigo 8º:** O direito de preferência, que a lei estabelece deverá ser exercido no prazo de 30 dias, contados da data da publicação da convocação, mediante preenchimento do formulário de voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 9º:** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social, serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **§ único:** Dependendo do voto favorável da unanimidade dos acionistas com direito a voto as deliberações que tenham por objeto as seguintes matérias: • Eleição ou designação de Administradores ou indicação de seus substitutos; • Alteração da forma de representação da Sociedade; • Alteração ou reforma do Estatuto Social; • Transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade; • Dissolução da Sociedade ou cessação de seu estado de liquidação. **Capítulo IV - Da Administração da Sociedade - Artigo 13:** A Sociedade é administrada por uma Diretoria que deverá determinar as diretrizes, a política preconizada para os negócios e avenças operacionais da sociedade e sua execução. **§ 1º:** A Diretoria será composta por pessoas naturais, residentes no país e com o mandato de três anos, permitida a reeleição. **§ 2º:** Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 3º:** A Diretoria é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro, Conselheiro de Posse, lavrado em livro próprio. **§ 4º:** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, global ou individual. **Seção I - Da Diretoria - Artigo 14:** A Diretoria será composta por um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica. **§ 1º:** Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor, a Assembleia Geral poderá indicar um substituto para servir e atuar transitoriamente durante sua ausência ou impedimento, sendo que o substituto exercerá integralmente todas as funções e terá igualmente todos os poderes, as prerrogativas, os direitos e os deveres do substituído.

## Central Eólica Amanhecer V S.A.

CNPJ/MF nº 41.131.729/0001-84 - NIRE 3530056932

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

realizada em 27 de dezembro de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022, às 13:05, na sede social da Central Eólica Amanhecer V S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 9º andar, Sala 38, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), conforme assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência o secretário da reunião o Sr. Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior. **4. Orden do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: Deliberar sobre: (i) a tomada de contas dos administradores, os presentes e o secretário da reunião do Sr. Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior. **5. Deliberações:** Instalada, a partir da leitura da cláusula de abertura, a discussão das matérias, a acionista deliberou, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Declarar ter recebido as contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a aprovação do resultado do exercício; e (iii) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspenso a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Presidente e Secretário, Acionista. **EDP Renováveis Brasil S.A.**, representada por seus diretores Srs. Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Luis Fernando Mendonça de Barros Filho. Declaro que a presente é cópia fiel do original. São Paulo, 27 de dezembro de 2022. Mesa: **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Presidente e Secretário. JUCESP nº 42.597/23-7 em 26/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Central Eólica Amanhecer V S.A.

CNPJ/MF nº 41.131.729/0001-84 - NIRE 3530056932

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

realizada em 27 de dezembro de 2022

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022, às 13:05, na sede social da Central Eólica Amanhecer I S.A. ("Companhia"), Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 9º andar, Sala 81, Itaim Bibi, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência o secretário da reunião o Sr. Antônio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior. **4. Orden do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) a eleição de membro da Diretoria, Deliberar sobre: (i) a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a aprovação do resultado do exercício; e (iii) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais não foram publicados tendo em vista que a Companhia fica dispensada de assim proceder, e que seguem anexos ao presente instrumento, nos termos do Artigo 294, III, da LSA. **5.2.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.3.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.4.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.5.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.6.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.7.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.8.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.9.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.10.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.11.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.12.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.13.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.14.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.15.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.16.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.17.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.18.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.19.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.20.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.21.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.22.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.23.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.24.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.25.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.26.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.27.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.28.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.29.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.30.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.31.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.32.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.33.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.34.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.35.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.36.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.37.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.38.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.39.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.40.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.41.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.42.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.43.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.44.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.45.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.46.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.47.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.48.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.49.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não há que se deliberar sobre sua destinação e distribuição de dividendos. **5.50.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucros no exercício findo em 31 de dezembro de 2021